



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 043 /2023.

“DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE RECEITAS E TRIBUTOS PELO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º Dispõe do Poder Executivo receber pagamento dos contribuintes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contratos ou convênio com instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos de pagamento com a finalidade de viabilizar o recebimento de créditos municipais da Administração Direta e Indireta, inscritos ou não em dívida ativa, por cartão de crédito ou débito.

Parágrafo único. Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e débito, o Poder Executivo fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

Art. 3º Fica autorizado o recebimento pelo Município dos valores descritos no art. 1º, de forma parcelada, em até 06 (seis) vezes no cartão de crédito, com os acréscimos que a legislação tributária Municipal vigente fizer incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o mínimo de parcelas possíveis.

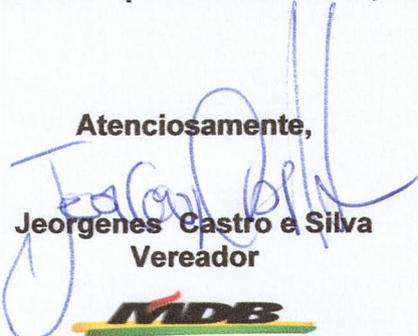
Parágrafo único. A parcela única do Imposto Territorial Urbano (IPTU), por já incidir desconto, não poderá ser parcelada.

Art. 4º Não ocorrendo à quitação das parcelas pela operadora de cartão de crédito importará em imediato estorno do parcelamento entabulado, retornando a dívida a sua origem com as devidas amortizações do que restou pago.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
Vereador





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

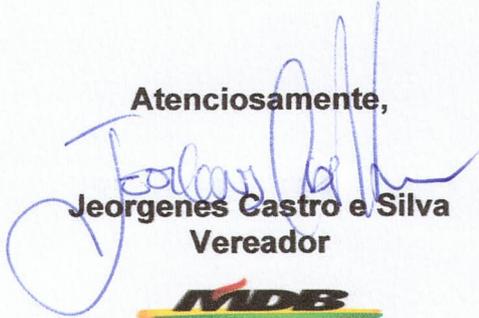
Por que pagar com cartão de crédito, como na atualidade os cartões de crédito e de débito são modalidade de pagamento que mais crescem no Brasil. Em virtude disso, tem se tornado comum os consumidores receberem cartões de crédito ou de débito, assim torna muito mais fácil as pessoas quitarem seus compromissos.

O Poder Executivo receberá o pagamento dos contribuintes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito, isso dá oportunidade para o contribuinte quitar seus compromissos com o órgão público, e em contra partida haverá a garantia da quitação da dívida e o aumento da arrecadação no município.

Apresentamos nosso projeto e contamos com a aprovação dele pelos nossos pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Jeorgenes Castro e Silva
Vereador

